



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.666 / 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 1.592, de 30 de março de 2011, que trata sobre o Plano de Cargos e Salários, Promoção Horizontal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os empregos de Assessor, constantes do Anexo I dos Empregos em Comissão da Lei nº 1.592 / 2011.

Parágrafo Único – Excetua-se da exclusão a que se refere o “caput”, o emprego de Assessor Jurídico, constante do mesmo Anexo I.

Artigo 2º - As adequações que se fizerem necessárias na Lei 1.592 / 2011, em decorrência das medidas previstas no artigo 1º, serão executadas a partir de 1º de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de dezembro de 2012.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e publicada nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000